



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 523 DE 1º DE JUNHO DE 1979

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR MUROS E CALÇADAS EM TERRENOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir Muros e Calçadas em terrenos foreiros ao Município, localizados na zona urbana da cidade, levando a débito dos seus proprietários, através de lançamento na Dívida Ativa, os despesas decorrentes das obras, as quais serão cobradas com correção monetária.

Art. 2º - Para execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com recurso na emulação de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, § 1º, § terceiro, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO "JOÃO MELO", em Macau, 1º de Junho de 1979 - 90º da República.

CLEIDIONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =

ANTÔNIO BORGES DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças

WILSON DE OLIVEIRA CIRLACO
Secretário Municipal de Administração